PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 437/XI/2.ª

Recomenda ao Governo a revisão do sistema de atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior.

São inúmeros os relatos de abandono do Ensino Superior, apresentados por responsáveis das Instituições. É certo que ainda não existe uma recolha concreta sobre os motivos desse abandono, no entanto os números de bolsas indeferidas, por não se enquadrarem nas novas regras entradas em vigor no presente ano lectivo, aumentaram muito.

Esta alteração do enquadramento dos candidatos a Bolsa muito por culpa da aplicação do Decreto-Lei 70/2010, criou inúmeros casos de injustiça por se considerar a Bolsa de Estudo como Rendimento. O facto da capitação do agregado familiar se ter alterado vem também excluir muitos candidatos.

São as Associações de Estudantes e alguns Órgãos de Governo das Instituições do Ensino Superior que vêm alertando para as consequências ainda mais gravosas que estas alterações terão no 2º semestre deste ano lectivo, quando os alunos tiverem confirmação de que perderam o direito à Bolsa de Estudo.

Mais estranha é esta diminuição do número e valor de Bolsas quando o ministério inscreve no Orçamento de Estado um valor para esta área que com estas regras estará longe de ser aplicado em acção social escolar.

Em Janeiro do ano passado o primeiro-ministro, José Sócrates no plenário da Assembleia da República anunciou o aumento em 16 milhões de euros este ano da dotação orçamental para as

bolsas de acção social escolar no ensino superior. A medida, visava reforçar as “oportunidades para a frequência do ensino superior por parte de todos os estudantes, qualquer que seja a sua condição económica”. Esta dotação permitiria assim cumprir o Contrato de Confiança assinado com as Instituições de Ensino Superior.

Foi amplamente divulgado pelo Governo o aumento da dotação para as bolsas de estudo no ensino superior, no entanto com a publicação do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Junho, este aumento das bolsas não passou de uma ficção, pois as regras de cálculo da bolsa são neste normativo modificadas.

O CDS/PP alertou para as dificuldades vividas por milhares de estudantes, por falta de resposta rápida do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. As alterações produzidas nas regras técnicas de cálculo de bolsa de estudo, embora tardiamente, pela Direcção Geral do Ensino Superior trouxeram alguma tranquilidade aos estudantes, corrigindo injustiças como os escalonamentos dos apoios, optando pelas prestações lineares.

Mas a injustiça nas bolsas de acção social advém do Decreto-Lei 70/2010 de 16 de Junho, para o qual o CDS/PP pediu a correspondente Apreciação Parlamentar e sobre o qual apresentou um conjunto de propostas de alteração, em fase de apreciação na Comissão Educação e Ciência.

Agora que está a ser aplicado o citado Decreto-Lei os alunos vêm-se afastados de apoios sociais, por ser considerado para o seu calculo as bolsas de estudo e de formação, diminuindo assim a sua possibilidade de aferir de outras prestações.

Além disso o Decreto-lei n.º 70/2010 altera o conceito de agregado familiar, alargando-o, bem como altera a capitação do rendimento de cada membro do agregado familiar, deixando cada um de contar como um. Aqui há uma clara penalização das famílias com mais filhos pois esses irão apenas contar como 0,5 e não o 1 que contabilizavam antes na fórmula de cálculo.

Como se estas alterações não bastassem, continuam os atrasos na atribuição das Bolsas e os processos continuam a demorar tempo a mais a serem apreciados.

Face ao exposto os deputados do CDS-PP apresentam o presente Projecto de Resolução, que nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a

Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1. Sejam revistas as normas técnicas publicadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior relativas ao sistema de Acção Social estabelecendo que os complementos de alojamento sejam alargados de forma a abranger um maior número de alunos que não têm acesso às residências universitárias por falta de oferta;

2. Realize um trabalho de análise das consequências da aplicação do Decreto-Lei 70/2010 à atribuição das Bolsas de Estudo do Ensino Superior;

3. Que as alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior e respectivas Normas Técnicas sejam publicadas até Junho de 2011.

Palácio de São Bento, 24 de Fevereiro de 2011

Os Deputados do CDS-PP,